

Sônia Chaves.

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.793

De 09 de junho de 2016.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº
973/1999, QUE AUTORIZA A
DOAÇÃO DE UM TERRENO A
PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE
JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei;

Art. 1º Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 973, de 25 de novembro de 1999, que autorizou a doação à Primeira Igreja Batista de João Pessoa, de um terreno localizado no Loteamento Intermares, neste Município, destinado à construção de um templo religioso e dependência afim, objetivando os trabalhos de evangelização e ação social na área de Intermares.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município de Cabedelo autorizado a tomar as medidas eventualmente necessárias à reintegração do referido terreno ao Patrimônio do Município de Cabedelo.

Art. 3º Fundamenta-se a presente lei no atendimento ao interesse público, tendo em vista o não cumprimento do prazo estabelecido no art. 3º da Lei Municipal nº 973, de 25 de novembro de 1999.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de junho de 2016; 194º da Independência, 126º da República e 59º da Emancipação Política Cabedelense.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional